



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **12/11/2025**, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	27/10/2025 - 08h00min
b)	Abertura das propostas:	12/11/2025 - 09h00min
c)	Início da disputa:	12/11/2025 - 09h01min
d)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**CONCORRÊNCIA**" devem acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Acesso à informação > licitações > CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 04/2025.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS DOMICILIARES E HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES DE IBIRAIARAS/RS**, conforme especificações técnicas do termo de referência/projeto básico, anexo VI.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

2.2. Compete as licitantes vencedoras todos os deveres para a gestão de seus empregados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como o pagamento de salários e encargos, de disponibilizar e efetuar a entrega de uniformes e EPI'S e a observância das normas de segurança e proteção do trabalho, disponibilizar materiais e veículos para a execução dos trabalhos contratados, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.

2.3. Sempre que necessário as licitantes vencedoras deverão comparecer em reunião com a Administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

2.4. Os funcionários das licitantes vencedoras deverão estar uniformizados e devidamente protegidos com equipamentos de proteção individual (EPI's), observando as normas e planos de segurança e proteção.

2.5. Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

2.6. Deverão ser realizados pelos licitantes vencedores os programas na área de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais medidas exigidas pela legislação.

2.7. Os serviços serão iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços, contados da data de recebimento da notificação.

2.8. Será permitida a subcontratação para a destinação final em aterro sanitário licenciado pela FEPAM, sem custo adicional ao Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação que satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no CONCORRÊNCIA, em campo próprio do sistema ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

3.3. Será vedada a participação de:

- a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** Empresas sob processo de falência;
- c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d)** Empresas consorciadas;
- e)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste CONCORRÊNCIA.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas, de que trata o subitem anterior, deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do CONCORRÊNCIA, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do CONCORRÊNCIA deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.2. Caberá ao Agente de Contratação e Comissão de Licitações encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, nos termos do item 6.5, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O upload da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação e Comissão de Licitações que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital**, sob pena de desclassificação.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. **AS PROPOSTAS DIGITAIS DEVERÃO CONTER, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA:**

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas neste edital e anexos, ambas assinadas pelo representante legal da empresa;

e) Planilhas orçamentárias constantes no anexo VII;

f) Planilhas de composição do BDI constantes no anexo VII;

g) Planilhas de composição de encargos sociais constantes no anexo VII;

h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

i) Na proposta deve constar a previsão de descanso anual remunerado e 13º salário ou gratificação, mas sem a interrupção dos serviços, exceto se houver autorização da administração da desnecessidade de manutenção do serviço.

6.5. As planilhas constantes nas alíneas "**e)**", "**f)**" e "**g)**" do item "**6.4.**" deverão ser preenchidas observando as seguintes disposições:

a) Conter em seu cabeçalho a razão social, número do CNPJ e endereço da empresa proponente;

b) Deverá ser preenchido em algarismos apenas os espaços grifados em amarelo. Demais espaços serão automaticamente preenchidos.

c) As planilhas deverão ser anexadas com suas páginas assinadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.6. A presente licitação tem como valores máximos:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Ordem	Descrição	PO R\$
1	Coleta orgânica e seletiva	46.074,33
2	Destino Final	12.895,71
3	Higienização e manutenção de contentores	8.418,46
Total Geral		67.388,49

6.7. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.8. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais), em relação à última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema após transcorridos 10 minutos de disputa e nos 2 minutos finais nenhum licitante tenha ofertado lance.

7.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação e Comissão de Licitações, no decorrer da etapa competitiva, do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Agente de Contratação e Comissão de Licitações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

minutos, a sessão do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação e Comissão de Licitações poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 O Agente de Contratação e Comissão de Licitações anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação e Comissão de Licitações anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação e Comissão de Licitações examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação e Comissão de Licitações poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração **o menor preço por lote**.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item **"8.3."**, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitações, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste CONCORRÊNCIA;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação e Comissão de Licitações solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (conforme modelo anexo II), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item 9.3, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de licitações e contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal n.º 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

- III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
- V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- VII. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

9.3.3. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo III**);
- IV. Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento da rota e das condições atuais para a adequada prestação dos serviços;
- V. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu contador, ou representante legal, ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual,



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital;

9.3.4. Representação legal:

- I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

9.3.5. Da qualificação técnica:

- I. Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do Estado do Rio Grande do Sul, com habilitação para execução de serviços compatíveis ao objeto deste Edital;
- II. Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características ao objeto da Licitação, através de Atestado(s) e/ou Certidão(ões), em nome da empresa, expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente e acompanhados de suas respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT.
- III. Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente e/ou contratado, profissional(is) de nível superior detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou CAT (Certidão de Acervo Técnico) por execução de serviço em atividade compatível ao ora licitado.

OBS 1. As comprovações dos profissionais exigidos deverão ser feitas mediante a apresentação de cópias da CTPS ou, contrato social, caso os Responsáveis Técnicos sejam proprietários da empresa ou através de contrato de prestação de serviços.

OBS 2. O profissional especificado na letra "c" do presente item deverá comprovar seu registro junto ao CREA/RS. Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/RS, por força do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1996, em consonância com Resolução nº 513,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

de 27 de junho de 1997, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia).

- IV.** Declaração formal da empresa de disponibilidade dos recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente edital, bem como de possuir em sua frota os veículos com capacidade coletora dos resíduos.

9.3.6. Dos documentos ambientais

- I.** Prova de que a empresa possui Licença de Operação (LO), em área própria, para Disposição Final dos RSD (orgânicos e rejeitos) gerados e coletados no Município;
- II.** Licença de Operação (FEPAM) relativa à atividade de CENTRAL DE TRIAGEM, em nome da licitante, onde será realizada a triagem;
- III.** Alvará de licença para localização e/ou funcionamento expedido pelo Município onde está localizada a Central de Triagem e do local para Disposição Final dos Resíduos Sólidos;
- IV.** Declaração atualizada, fornecida pelo Município onde está localizado o aterro sanitário, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento, autorizando a entrada de resíduos de outros municípios;
- V.** Documento comprobatório que a licitante está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do art. 17, II, da Lei Federal nº 6.938/1981.

9.3.6.1. Em caso de subcontratação da Disposição Final dos Resíduos e da atividade relativa à Central de Triagem, o licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, além de toda a sua documentação acima, os seguintes documentos da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s):

- I.** Licença de operação (FEPAM), para Disposição Final dos RSD (orgânicos e rejeitos) gerados e coletados no Município, acompanhada de declaração atualizada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento, de disponibilidade entre as partes pelo período do contrato;
- II.** Licença de Operação (FEPAM) relativa à atividade de CENTRAL DE TRIAGEM que será utilizada para a execução dos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

serviços, acompanhada de declaração atualizada de disponibilidade entre as partes, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;

III. Documento comprobatório de que a empresa está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do art. 17, II, da Lei Federal nº 6.938/1981;

IV. Alvará de licença para localização e/ou funcionamento expedido pelo Município onde está localizada a Central de Triagem e do local para Disposição Final dos Resíduos Sólidos.

9.3.6.2. A licitante que pretender subcontratar a destinação final do lixo e a atividade de triagem está dispensada de apresentar os documentos de habilitação arrolados no item **9.3.6**, incisos I, II e III, os quais serão apresentados exclusivamente em nome da subcontratada que realizará o serviço.

9.3.7. Da Qualificação Econômico-Financeira:

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício sociais, apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a apresentação do cálculo dos índices contábeis, assinada pelo contador, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte forma, sob pena de desclassificação:

LIQUIDEZ GERAL: $LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = (AC / PC)$ = índice mínimo: 1,00

SOLVÊNCIA GERAL: $SG = (AT) / (PC + PELP)$ = índice mínimo: 1,00

ONDE:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

II. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

no inciso I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

III. A empresa que não possuir balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, por não ter um ano de funcionamento, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

- I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.
- II. Planilhas orçamentárias constantes no anexo VII;
- III. Planilhas de composição do BDI constantes no anexo VII;
- IV. Planilhas de composição de encargos sociais constantes no anexo VII.

9.5. Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no CONCORRÊNCIA.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste CONCORRÊNCIA, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o **item 9**, deverão ser anexados ao sistema Portal de Compras Públicas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso e reconsideração, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema ELETRÔNICO, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitações.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitações, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitações ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação e Comissão de Licitações terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Agente de Contratação e Comissão de Licitações opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. A empresa deverá apresentar Licença Ambiental vigente expedida pelo órgão ambiental competente, em nome do licitante ou de terceiros proprietários dos aterros de destinação final, compatível com os termos do presente termo de referência; Em caso do aterro ser de propriedade de terceiro, deverá haver autorização expedida em favor da licitante no sentido que esta pode efetuar o depósito dos resíduos do Município de Ibiraiaras, nos termos do edital de licitação e pelo prazo que contratual estabelecido;

13.1.1. Atestado do responsável técnico pelo aterro sanitário, no sentido de que:

13.1.2. A carga projetada de resíduos do Município de Ibiraiaras durante a vigência do contrato é compatível com a disponibilidade de carga do aterro sanitário, considerado todas as demais obrigações já contratadas para o referido aterro até o momento da emissão do atestado;

13.1.3. Que durante a vigência contratual será observado o resguardo da capacidade do aterro sanitário para o cumprimento do



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

contrato com o Município de Ibiraiaras, sendo comunicado no prazo de 5 dias qualquer desconformidade que advenha.

13.2. Licença de Operação do local de triagem do resíduo reciclável e de transbordo emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da empresa licitante ou do subcontratado nos termos do Art. 67, §9º da Lei nº 14.133/21. Quando a Licença de Operação for de terceiros, a licitante deverá apresentar a autorização do proprietário da licença;

13.3. Licença de Operação expedida por órgão competente (FE-PAM), que contemple a destinação final do lixo, em nome da empresa licitante ou do subcontratado nos termos do Art. 67, §9º da Lei nº 14.133/21, ficando desde já autorizada a subcontratação deste item, sendo que para isso deverá ser apresentado contrato ou pré-contrato devidamente registrado, firmado entre as partes, com a respectiva escritura pública que identifique a área, apresentando características comprovadas pela Licença de Operação do Aterro Sanitário.

13.4. Em se tratando de subcontratação da destinação final do lixo, deverá a licitante comprovar na execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista do subcontratado, conforme Item 9.3.2 deste edital.

14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

14.1. O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, no prazo de 3 (três) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

14.2. O contrato será assinado no município de Ibiraiaras/RS, na rua João Stella, n.º 55, centro, no horário de atendimento 07h:45min às 11h45min / 13h30min às 17h30min.

14.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, nos termos do art. 106, § 2º Lei n.º 14.133/21, ser prorrogado até atingir o prazo de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA do período ou outro índice que vier a substituí-lo, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

14.3.1. Nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, poderão ocorrer, após o prazo de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, prorrogações anuais até o prazo máximo de 10 anos, desde que se observem condições e preços vantajosos para a administração,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14.3.2. As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela CONTRATANTE, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.

14.4. A CONTRATADA deverá, em até 15 dias após a assinatura do contrato administrativo, apresentar ao Município apólice de seguro, com as seguintes especificações mínimas: Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 150.000,00; Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 150.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 200.000,00; APP - Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 60.000,00; Danos Morais - verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo R\$ 60.000,00 por pessoa.

14.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os contentores/containers, objeto da locação, no ato da assinatura do contrato, sendo responsabilidade também da CONTRATADA a alocação dos mesmos nos locais previstos no projeto.

14.6. São obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de acordo com o artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021;

f) Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o Agente de Contratação e Comissão de Licitações examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O Agente de Contratação e Comissão de Licitações poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

15.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global mensal contratado referente ao Lote 01 e sobre o



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

valor global mensal estimado referente ao Lote 02, caso as licitantes vencedoras pratiquem os seguintes atos:

I - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "ordem de início dos serviços";

II - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) - referente à execução - até o início da prestação dos serviços;

III - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

VII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

VIII - Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no termo de referência;

IX - Iniciar os serviços fora dos horários determinados no termo de referência;

X - Terminar os serviços além dos horários determinados no termo de referência;

XI - Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no termo de referência;

XII - Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;

XIII - Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;

XIV - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;

XV - Descarregar resíduos em qualquer local onde não for



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

determinado pelo termo de referência;

XVI - Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;

XVII - Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no termo de referência;

XVIII - Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no termo de referência;

XIX - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

XX - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;

XXI - Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;

XXII - Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;

XXIII - Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;

XXIV - Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;

XXV - Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;

XXVI - Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no termo de referência;

XXVII - Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos quando solicitado pelo município;

XXVIII - Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no termo de referência;

XXIX - Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

acessórios, etc.

15.4. No caso de recorrência das infrações constantes na alínea "e" do item 14.3 a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global mensal contratado referente ao Lote 01 e sobre o valor global mensal estimado referente ao Lote 02 e a contratação poderá ser rescindida.

15.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei n.º 14.133/21.

15.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.8. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

15.9. A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) O Município efetuará o pagamento de forma mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços, mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

b) O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

c) O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura mensal.

d) O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

e) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

16.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório e o número do contrato administrativo.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Unid. Orçamentária:	05.02 Setor de serviços urbanos.
Projeto/Atividade:	2206 Coleta de lixo domiciliar.
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Fonte:	1500 Recursos não Vinculados de impostos

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao Agente de Contratação e Comissão de Licitações, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste CONCORRÊNCIA, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

14.133/21.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitações, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Agente de Contratação e Comissão de Licitações e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

18.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

18.6.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras.

18.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema ELETRÔNICO.

18.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

18.7. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

18.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

17.9. O município de Ibiraiaras se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que



Estado do Rio Grande do Sul **Município de Ibiraiaras**

caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta do contrato administrativo;

Anexo II - Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de termo de credenciamento;

Anexo V - Declaração de enquadramento LC 123/2006;

Anexo VI - Projeto Básico/Termo de referência;

Anexo VII - Planilhas Orçamentárias.

18.11. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3355-1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 18 de setembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 152/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
HOMOLOGADO EM ____/____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecido na rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxx município de xxxxxx de neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta convencional e seletiva, transpor-te, triagem, locação e higienização de contêineres de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no município de Ibiraiaras/RS.

Parágrafo Primeiro - Para execução dos serviços a CONTRATADA receberá os seguintes valores:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor mensal	Valor Total
01	01	12	Meses	Coleta orgânica e seletiva		
	02	12	Meses	Destino Final		
	03	12	Meses	Higienização e manutenção de contentores		
Total dos Serviços LOTE 01						

Parágrafo Primeiro - Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, despesas em geral para a prestação dos serviços no município de Ibiraiaras/RS.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários para prestação de serviço no município de Ibiraiaras/RS.

Cláusula Segunda - O pagamento será realizado, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - O Município efetuará o pagamento de forma mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços, mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Segundo - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Cláusula Sétima - Além das condições previstas nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, o presente contrato poderá ser extinto, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADO** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III. Manifesta deficiência do serviço;
- IV. Falta grave ao juízo do município;
- V. Falência ou insolvência;
- VI. Não prestação dos serviços/entrega dos equipamentos no prazo previsto.

Cláusula Oitava - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Nona - A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

o valor global mensal contratado referente ao Lote 01 e sobre o valor global mensal estimado referente ao Lote 02, caso as licitantes vencedoras pratiquem os seguintes atos:

I - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "ordem de início dos serviços";

II - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) - referente à execução - até o início da prestação dos serviços;

III - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

VII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

VIII - Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no termo de referência;

IX - Iniciar os serviços fora dos horários determinados no termo de referência;

X - Terminar os serviços além dos horários determinados no termo de referência;

XI - Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no termo de referência;

XII - Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;

XIII - Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;

XIV - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

XV - Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo termo de referência;

XVI - Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;

XVII - Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no termo de referência;

XVIII - Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no termo de referência;

XIX - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;

XX - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;

XXI - Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;

XXII - Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;

XXIII - Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;

XXIV - Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;

XXV - Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;

XXVI - Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no termo de referência;

XXVII - Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos quando solicitado pelo município;

XXVIII - Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no termo de referência;

XXIX - Realizar a coleta com os veículos em inadequado



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

Parágrafo primeiro - No caso de recorrência das infrações constantes na alínea "e" da cláusula nona a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global mensal contratado e a contratação poderá ser rescindida.

Parágrafo segundo - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo sexto - A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

Cláusula Décima - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, nos termos do art. 106, § 2º Lei n.º 14.133/21, ser prorrogado por iguais períodos, a contar de sua assinatura, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA do período ou outro índice que vier a substituí-lo, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

Parágrafo primeiro - Nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, poderão ocorrer prorrogações anuais até o prazo máximo de 10 anos, desde que se observem condições e preços vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Parágrafo segundo - As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela CONTRATANTE, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA deverá, em até 15 dias após a assinatura do contrato administrativo, apresentar ao Município apólice de seguro, com as seguintes especificações mínimas: Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 150.000,00; Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 150.000,00; Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 200.000,00; APP - Morte e Invalidez, no valor mínimo de R\$ 60.000,00; Danos Morais - verba adicional, passageiros e terceiros não transportados, verba única valor mínimo R\$ 60.000,00 por pessoa.

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATANTE procederá na devida fiscalização da execução contratual através dos servidores:

a) XXXXXXXXXXXXXXXX, para exercer a função de gestor do contrato administrativo; e,

b) XXXXXXXXXXXXXXXX, para exercer a função de fiscal do contrato administrativo.

Cláusula Décima Segunda - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 152/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 04/2025 e seus anexos, a saber:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail oficial:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição dos serviços	Valor mensal	Valor Total
01	01	12	Meses	Coleta orgânica e seletiva		
	02	12	Meses	Destino Final		
	03	12	Meses	Higienização e manutenção de contentores		
Total dos Serviços LOTE 01						

1. O prazo de validade da presente proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

2. Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

3. Autorizo o envio de notificações e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais; assinatura de contrato administrativo; solicitação de entrega; notificações para apresentação de defesa e/ou esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ibiraiaras

4. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

Representante Legal
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

**PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 152/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Ao Agente de Contratação e Comissão de Licitações do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 04/2025**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 152/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob n.º, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade n.º, CPF n.º a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o n.º 04/2025**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2025.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 152/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.

_____, inscrita no
CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu _____
(contador, ou representante legal), o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins de participação no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
n.º 04/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária
da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º
123/2006.

Data

(Contador)
CRC

(Representante Legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

ANEXOS

PROJETO BÁSICO

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

MAPAS – ROTAS